

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 958, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor ferroviário, proposto pela Vale S.A., que tem por objeto a Expansão da Estrada de Ferro Carajás - EEFC, que compreende: 51 trechos de duplicação de linhas férreas (580 km), renovação de 55 pátios de cruzamento existentes (226 km), construção de 46 obras de artes especiais ferroviárias (ponte e viadutos), construção de 49 obras de artes especiais rodoviárias (ponte e viadutos) e travessias para as comunidades lindeiras à EFC, 36 instalações para apoio à operação e manutenção, substituição e ampliação dos sistemas de sinalização de controle ferroviário, energia elétrica e telecomunicações ao longo da EFC, nos Estados do Maranhão e Pará, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.039012/2017-59 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO	
Projeto	Projeto da Vale S.A. de emissão de debêntures tem por objeto a Expansão da Estrada de Ferro Carajás - EEFC, que compreende: 51 trechos de duplicação de linhas férreas (580 km), renovação de 55 pátios de cruzamento existentes (226 km), construção de 46 obras de artes especiais ferroviárias (ponte e viadutos), construção de 49 obras de artes especiais rodoviárias (ponte e viadutos) e travessias para as comunidades lindeiras à EFC, 36 instalações para apoio à operação e manutenção, substituição e ampliação dos sistemas de sinalização de controle ferroviário, energia elétrica e telecomunicações ao longo da EFC, nos Estados do Maranhão e Pará.
Denominação Comercial	Vale
Razão Social	Vale S.A.
CNPJ	33.592.510/0001 54
Relação das Pessoas Jurídicas	- Litel Participações S.A. (CNPJ: 00.743.065/0001-27) - Litela Participações S.A. (CNPJ: 05.495.546/0001-84) - Bradespar S.A. (CNPJ: 03.847.461/0001-92) - Mitsui & Co., Ltd (CNPJ: 05.466.338/0001-57) - BNDES Participações S.A. (CNPJ: 00.383.281/0001-09) - BlackRock, Inc. (N/A) - Tesouraria (33.592.510/0001-54) - Outros
Relação dos Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto da SPE. (Anexo I). - Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa. (Anexo II). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo III).	
- Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 11.01.1943. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	
Local de Implantação do Projeto:	
Estados do Maranhão e Pará.	

PORTARIA Nº 959, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na Área de Transporte e Logística no Setor Ferroviário, proposto pela MRS Logística S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor ferroviário, proposto pela MRS Logística S.A., que tem por objeto a revitalização da via permanente da Malha Sudeste que compreende: aquisição e aplicação de trilhos, dormentes e outros materiais acessórios, visando atuar preventivamente na manutenção das boas condições da via permanente, incluindo reembolso de despesas já incorridas com tais ações, observados os requisitos legais, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.038756/2017-56 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO	
Projeto	Projeto da MRS Logística S.A. de emissão de debêntures tem por objeto a revitalização da via permanente da Malha Sudeste que compreende: aquisição e aplicação de trilhos, dormentes e outros materiais acessórios, visando atuar preventivamente na manutenção das boas condições da via permanente, incluindo reembolso de despesas já incorridas com tais ações, observados os requisitos legais, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.
Denominação Comercial	MRS Logística S.A.
Razão Social	MRS Logística S.A.
CNPJ	01.417.222/0001-77
Relação das Pessoas Jurídicas	- Companhia Siderúrgica Nacional - CSN (CNPJ: 33.042.730/0001-04) - Congonhas Minérios S. A. (CNPJ: 08.902.291/0001-15) - Minerações Brasileiras Reunidas S.A. (CNPJ: 33.417.445/0001-20) - Vale S.A. (CNPJ: 33.592.510/0001-54) - Usiminas Participações Logísticas S.A. (CNPJ: 03.647.081 /0001-04) - Gerdau S.A. (CNPJ: 33.611.500/0001-19) - Railvest Investments Inc. (CNPJ: 712.803/0001-92) - Outros
Relação dos Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto da SPE. (Anexo I). - Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa. (Anexo II). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo III).	
- Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 30.08.1996. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	
Local de Implantação do Projeto:	
Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.	